

ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**Edital****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE PRENSA DETRAN-GO 01/2026**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS- DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, dentro de suas competências legais, e atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993; Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Lei nº. 12.977 de 20 de maio de 2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre retenção, remoção e leilão de veículo; Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que Regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993; Decretos Estaduais de nº 6.030, de 29 de outubro de 2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23 de junho de 2005; Decreto Lei nº 2.063 de 6 de outubro de 1983, que dispõe sobre multas a serem aplicadas por infrações à regulamentação para a execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências; Resolução do CONTRAN nº 293, de 29 de setembro de 2008 que fixa requisitos de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos e da outras providencias; Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências e resolução CONAMA 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; Lei estadual nº 19.262/2016; sob a coordenação da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores – CELVA, instituída pela Portaria nº 426/2018, alterada pela Portaria nº 724/2018, exarada pelo Presidente do DETRAN/GO, datadas de 06/06/2018 e 14/09/2018, respectivamente, através da Presidente da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores - CELVA, no uso de suas atribuições instituídas pela Portaria nº 501/2023, com o acompanhamento dos membros que compõem a Comissão Especial de Leilões de Veículos Automotores, instituídos pela Portaria Nº N° 423/2025, realizará em local, data e horário adiante definidos, procedimento licitatório na modalidade Leilão Público, do tipo maior lance por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS EM FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIÓNADORES REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE AÇÃO

INTEGRADA (GEAI) E PLACAS INUTILIZADAS DE VEÍCULOS LEILOADOS/BAIXADOS, relacionados no Processo SEI nº 202500025169663, a ser presidido através da empresa MC LEILÃO PARK E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.596.322/0001- 24, contratada através do contrato nº 019/2022 (202100025099029), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na edição nº 23.790, do dia 05/05/2022, por seus leiloeiros oficiais registrados perante a JUCEG, que conduzirão a hasta pública, regendo-se pelas disposições seguintes:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente leilão tem por objeto os bens apreendidos cautelarmente pelos processos administrativos sancionadores (PAS) decorrentes das fiscalizações realizadas pela Gerência de Ação Integrada (GEAI), que resultaram na aplicação da penalidade de perdimento e placas inutilizadas de veículos leiloados/baixados pelo DETRAN/GO;
- 1.2. O material a ser prensado será de placas inutilizadas de veículos leiloados/baixados pelo DETRAN/GO e de veículos parcialmente desmontados (camionetas, caminhonetes, automóveis e motocicletas) e peças e conjunto de peças destes veículos, por exemplo: alternador, amortecedor, banco, bateria (convencional e eletrônica), eixo cardã, carroceria, porta, teto, tampa traseira, motor completo e em partes, diferencial, estruturas parciais de camionetas, caminhonetes, automóveis e motocicletas, farol, lanterna, para-choque, vidro, painel, multimídia, pneu, roda, embreagem, câmbio, dentre outras peças e conjunto de peças que compõe veículos automotores terrestres, peças estas que se encontram paletizadas e, a maioria, "estrechadas".
- 1.3. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados em lote único, por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou para menos.
- 1.4. A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) toneladas, cuja disponibilização para prensa ocorrerá de forma dividida no período de 3 (três) meses.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

- 2.1. O Leilão será realizado nos locais: Avenida Perimetral Norte, nº 2869, lote GL.A2, quadra área, setor Fazenda Caveiras, Goiânia/GO, e: GO 020, Estrada Vicinal, KM 14, Estância Vargem Bonita, CEP: 75.252-535, Senador Canedo-GO, pelo site [www.mcleilao.com.br](http://www.mcleilao.com.br), Fones (62) 3208-8285, (62) 98411-0763 no dia 23 de Fevereiro de 2026, com início às 09:00 hrs.

## 3. DO LOCAL DO DEPÓSITO E EXAME DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

- 3.1. Os bens apreendidos destinados à reciclagem poderão ser examinados pelos interessados, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, no horário das 8h às 12h, nos galpões de armazenamento localizados na Avenida Perimetral Norte, nº 2.869, lote GL.A2, quadra área, Setor Fazenda Caveiras, Goiânia/GO, mediante prévio agendamento, por meio dos contatos (62) 99507-0603 (WhatsApp) e (62) 3595-6677, e no pátio situado na GO-020, Estrada Vicinal, km 14, Estância Vargem Bonita, CEP 75.252-535, Senador Canedo/GO, mediante prévio agendamento, por meio dos contatos: (62) 98411-0763 e (62) 3208-8285. Ademais, estarão disponíveis para consulta, fotografias meramente ilustrativas dos bens por meio do site [www.mcleilao.com.br](http://www.mcleilao.com.br).

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3. Para acesso aos locais de depósitos exige-se a apresentação de documento oficial de identificação com foto, acompanhado de comprovação de vínculo com empresa do ramo, tratando-se de pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, especializada na prestação de serviços de prensa e reciclagem de material ferroso.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**

4.1. Os veículos e partes de veículos, serão leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Considerando a complexidade dos procedimentos exigidos no aperfeiçoamento da presente arrematação, somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, especializada na prestação de serviços de prensa e reciclagem de material ferroso e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar afim de adquirir LOGIN e senha, no site: [www.mcleilao.com.br](http://www.mcleilao.com.br) para o leilão

5.2. O interessado credenciará perante a empresa leiloeira com a apresentação dos documentos, sob pena de nulidade do lance: cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

5.3. O estabelecimento deverá atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais, quanto aos resíduos oriundos do processo de desmontagem, e apresentar ao DETRAN-GO, junto com a documentação pertinente para liberação de funcionamento, as licenças emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e pelos órgãos ambientais competentes no âmbito estadual e municipal;

#### **6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. Não será permitida a participação:

6.1.1. Dos membros da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores do DETRAN/GO e dos demais membros responsáveis pela condução do procedimento;

6.1.2. Do(a) Leiloeiro(a) Oficial;

6.1.3. É vedada a participação das empresas enquadradas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;

6.1.4. De pessoas menores de 18 anos;

## 7. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

7.1. Para habilitarem-se nesta hasta pública, as empresas deverão enviar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, em até 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão, no site [www.mcleilao.com.br](http://www.mcleilao.com.br).

7.1.1 Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.3 Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

7.1.4 Alvará de Funcionamento;

7.1.5 Contrato(s) com siderúrgica(s) o(s) qual (quais) será (serão) vendido (s) os materiais ferrosos adquiridos;

7.1.6 Contrato(s) com refinaria(s) de óleos lubrificantes com respectivos certificados e licenças ambientais para coleta, transporte e reciclagem de óleos lubrificantes. Conforme disposto da Resolução CONAMA nº 362/2005.

7.1.7 Indicação do aparelhamento e de equipe técnica devidamente qualificada com disponibilidade para a realização do objeto desta licitação, operando no recolhimento do óleo lubrificante (descontaminação), na descaracterização, na prensagem, no armazenamento temporário e no transporte dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

7.1.7.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, prensando-os e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

7.1.7.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cárteres, caixas de câmbio e etc), de forma segura, utilizando recipiente adequado para coleta e armazenamento conforme NBR12235.

7.1.7.3 No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

7.1.7.4 Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

7.1.7.5 Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

7.1.7.6 Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme Resolução do CONTRAN nº 293/2008;

7.1.7.7 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 7.5.3;

7.1.7.8 Declaração atestando conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, se responsabilizando por todo e qualquer resíduo líquido e sólido gerado, desde a coleta de óleos lubrificantes, combustível e armazenamento temporário dos mesmos, do desmonte e armazenamento temporário de peças que não serão prensadas, prensagem do

material ferroso e adequado encaminhamento do mesmo à indústria, ao encaminhamento dos óleos lubrificantes a empresas devidamente certificadas para atividade de rerefino, e por toda e qualquer poluição gerada no local.

7.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

7.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

7.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.11 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

7.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.13 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

8.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital. Observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

8.2 Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

8.3 Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de rerefinamento;

8.4 Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos

materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa.

8.5 Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local de retirada, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

8.6 Depois de realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

8.7 Deverá ser fornecida à Comissão Especial de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

8.8 Transportar o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica e de rerefino de óleo lubrificante bem como assegurar a disposição final dos resíduos líquidos e sólidos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

8.9 O arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

8.10 A Comissão de Leilão e a GEAI terão livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação.

8.11 Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica, assim como a do óleo lubrificante. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à Trituração e a Reciclagem de sucatas e veículos, assim como a empresa de rerefino de óleo lubrificante.

8.12 Eventuais custos referentes a qualquer infração ambiental correrá por conta do arrematante;

8.13 Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio, plásticos e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

8.13.1 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

8.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio da MC LEILÃO e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

8.15 Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da GEAI e Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

8.16 Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

8.17 Organizar, sob a orientação da GEAI e Comissão de Leilão, os galpões de armazenamento e pátio da Mc Leilão após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

8.18 Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8.19. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que causa multas.

8.20 Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os lances serão oferecidos de forma online no site [www.mcleilao.com.br](http://www.mcleilao.com.br), a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta aceita pelo Leiloeiro. Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

9.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote, ficando a Comissão Especial de Leilão autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

9.3 Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lote único, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

9.4 A Comissão de Especial de Leilão reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio do Leiloeiro Oficial, para facilitar a venda dos bens.

9.5 A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após confirmação do pagamento.

9.6 A título de comissão, a LEILOEIRA receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, através de boleto bancário, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

9.7 O lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,18/kg (dezoito centavos/quilograma).

9.8 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, por meio de boleto emitido pelo Leiloeiro Oficial, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 50% (cinquenta por cento) do total informado neste Edital, de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

9.9 Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 1.3 desde Edital.

9.10 A retirada dos materiais só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Departamento Financeiro da MC Leilão;

9.11 Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Leilão fará o ajuste quanto à diferença, e solicitará novo depósito, para o Arrematante recolher o que ainda for devido.

## 10. DOS PRAZOS PARA RETIRADA

10. 1. A prensagem e retirada dos materiais ferrosos ocorrerá no período de 03 (três) meses, conforme acerto prévio da empresa vencedora junto à Gerência de Ação Integrada (GEAI).

10.2 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 10.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 10.2, o valor pago não será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do LEILOEIRO OFICIAL.

10.3. As peças e veículos deverão ser prensados no local que se encontram, sendo vedado o transporte do material para prensagem em outros locais.

## 11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Nos termos da Portaria 779/2023 DETRAN/GO, os participantes deste certame, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.

11.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas nas legislações, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

11.3. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na Portaria 779/2023 DETRAN/GO, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

11.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

11.5. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Portaria, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O comprador que não realizar o pagamento do bem arrematado terá a venda cancelada, pagará multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais 5% (cinco por cento) da Comissão para o Leiloeiro Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

12.2 Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

12.3 As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusivas do arrematante.

12.4 Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

12.5 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.6 Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.7 Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Leilão. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei.

12.8 O eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão.

**12.9 A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO IMPLICA A DECLARAÇÃO TÁCITA DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.**

12.10 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições

estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

12.11 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

12.12 A Ata será assinada ao final do Leilão, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo

LEILOEIRO e pelos interessados que o desejarem.

12.13 A Leiloeiro Oficial deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido em contrato, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.

12.14 O respectivo depósito bancário referente ao valor arrecadado no arremate do material ferroso, será efetuado na conta do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.

12.15 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos junto a empresa contratada ou gratuitamente pela página do DETRAN/GO na internet ([www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

12.16 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Especial de Leilão (CELVA) e Gerência de Ação Integrada (GEAI) na sede do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás- DETRAN/GO.

12.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do DETRAN/GO que analisará e emitirá parecer.

12.18 O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Larissa Lorrane Pereira Barbosa de Souza Borges  
Presidente - CELVA/DETRAN  
Portaria nº 501/2023

GOIANIA, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA LORRANE PEREIRA BARBOSA DE SOUZA BORGES, Presidente**, em 29/01/2026, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 85491944 e o código CRC 18459549.

COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR  
CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - .



Referência: Processo nº 202500025169663



SEI 85491944